

**PUBLICADO**

*Hely Pinheiro S. L.*  
**Edição** 1052  
**Página** 12  
**Data** 06/06/18

**LEI Nº 4507**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar acordo amigável com Maristela de Souza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar acordo amigável com Maristela de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.066.460-3/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 056.910.189-14, no procedimento administrativo no valor de **R\$ 28.126,00** (vinte e oito mil cento e vinte e seis reais) a ser pago em duas parcelas mediante depósito/transferência na Conta Bancária número **08463-1** agência **0282**, Banco Itaú.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 28.126,00 (vinte e oito mil cento e vinte e seis reais):

**Suplementação**

|                                   |                                       |                  |
|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| 15.000.00.000.0000.0.000.         | PROCURADORIA GERAL                    |                  |
| 15.001.00.000.0000.0.000.         | ASSESSORIA JURIDICA                   |                  |
| 15.001.04.122.0402.2.021.         | ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA     |                  |
| 1307 3.2.90.93.00.00              | 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... | 28.126,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> ..... |                                       | <b>28.126,00</b> |

**Art. 3º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

**Redução**

|                             |                                   |                  |
|-----------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 15.000.00.000.0000.0.000.   | PROCURADORIA GERAL                |                  |
| 15.001.00.000.0000.0.000.   | ASSESSORIA JURIDICA               |                  |
| 15.001.04.122.0402.2.021.   | ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA |                  |
| 891 3.3.90.30.00.00         | 1000 MATERIAL DE CONSUMO.....     | 28.126,00        |
| <b>Total Redução:</b> ..... |                                   | <b>28.126,00</b> |



PREFEITURA DE

**IRATI**

## Gabinete

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de maio de 2018.



**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**